



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Para que o homem possa usufruir uma boa saúde, é necessário incluir também os cuidados com a higiene bucal.

O cuidado bucal é necessário e importante na formação da criança e do adolescente. Desde os primeiros anos de vida, a higiene oral deve ser supervisionada pelos pais e acompanhada nas consultas ao dentista.

Ter saúde bucal é, antes de tudo, um desejo e preocupação individual, porém o dentista se torna um aliado, capaz de cuidar de todas as alterações que possam ocorrer na boca de uma criança, sejam elas cáries, problemas de gengiva, herpes, inclusive prevenindo doenças, principalmente cardiológicas, que têm origem na má higiene bucal.

O objetivo final, um sorriso perfeito e saudável, é alcançado através de um trabalho conjunto entre a criança, família e o dentista.

Diante disso é que surgiu a preocupação e interesse em melhorar, qualificar e facilitar o atendimento odontológico, especialmente, de crianças e adolescentes, que estão em importante fase de crescimento e desenvolvimento humano.

Seguindo exemplo da Lei Complementar 136, de julho de 1986, que dispõe sobre a adoção de equipamentos de lazer e cultura, tais como praças e parques, estamos propondo a adoção de ambulatórios odontológicos nos postos de saúde próximos às creches e escolas da rede municipal, por órgãos, entidades e empresas, permitindo assim, um atendimento melhor equipado, especializado e prioritário a crianças e adolescentes, observando dias e horários pré-estabelecidos pelos postos de saúde, juntamente com creches e escolas.

São em número de 60 os postos de saúde que prestam atendimento odontológico, dentre os 98 existentes em nosso município.

A proposta é de que, com esta adoção, que visa também a redução de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, seja possibilitado um aumento no número de postos dotados desses equipamentos, bem como uma maior participação da comunidade porto-alegrense na prestação de serviços ao bem-estar da criança e do adolescente.

Apresentamos, portanto, aos nossos Pares, este Projeto que busca associar a coletividade, através da participação de órgãos ou entidades, a um programa que, certamente beneficiará uma grande parcela de crianças e adolescentes que, na maioria das vezes, não tem acesso ao atendimento odontológico.

Se todos nós trabalharmos juntos, alcançaremos nosso principal objetivo, que é o bem-estar social da população.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2005.

**VEREADORA MÔNICA LEAL**



**PROJETO LEI COMPLEMENTAR**

**Dispõe sobre a adoção de ambulatórios odontológicos nos postos de saúde próximos a creches e escolas do Município.**

**Art. 1º** Fica instituída a adoção, por Órgão ou Entidade, de ambulatórios odontológicos nos postos de saúde próximos às creches e escolas do Município de Porto Alegre.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o adotante fornecerá instrumentais e materiais necessários ao andamento normal dos serviços profissionais.

§ 2º Pode o adotante registrar sua participação junto ao posto de saúde, através de placa de publicidade.

**Art. 2º** Fica assegurada às crianças e adolescentes, menores de 18 anos, regularmente matriculadas em estabelecimento de ensino ou assistidas pelas creches da rede municipal, a prioridade no atendimento odontológico, em dias e horários pré-estabelecidos, acordados entre os postos de saúde, as escolas e creches.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.